



DIARIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB
PODER EXECUTIVO

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020

DECRETO

DECRETO Nº 0100/2025 - CONVOCAÇÃO PARA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BARAÚNA/PB, COMO ETAPA PREPARATÓRIA DA CONFERÊNCIA ESTADUAL E DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2025-GAPREF.

DISPÕEM SOBRE: CONVOCAÇÃO PARA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BARAÚNA/PB, COMO ETAPA PREPARATÓRIA DA CONFERÊNCIA ESTADUAL E DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, e, em harmonia as diretrizes estabelecidas pelo Ministério das Cidades inerentes a 6ª Conferência Nacional das Cidades, no que couber:

CONSIDERANDO que a Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;

CONSIDERANDO a política desenvolvida pelo Ministério das Cidades, no sentido de que os entes federativos promovam a construção da Política de Desenvolvimento Urbano, através das discussões e orientações perscrutadas no âmbito das Conferências das Cidades;

CONSIDERANDO a necessidade de promover um ambiente participativo e democrático de debate sobre a temática *"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"*, no âmbito desta municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **CONVOCADA a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BARAÚNA/PB**, etapa preparatória para a Conferência das Cidades do Estado da Paraíba e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada no dia **30 de junho de 2025**, no **Auditório da Câmara Municipal de Baraúna/PB**, no **horário das 07h30 às 18h00min**.

Art. 2º - A Conferência Municipal da Cidade de Baraúna/PB, terá a temática: *"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para uma Cidade Inclusiva, democrática, sustentável e com justiça Social"* e, construirá propostas para subsidiar as discussões da Conferência Estadual das Cidades e da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Baraúna/PB, será coordenada pelo Secretário de Administração e presidida por uma Comissão organizadora, a ser constituída por portaria do Poder Executivo.

Parágrafo Único - À Comissão Organizadora caberá, elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal; definir a programação a ser seguida na Conferência; os critérios para a

Rua: Getúlio Vargas Nº 15, Centro, Baraúna PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

eleição de delegados para as etapas estadual e nacional; elaborar os relatórios exigidos, a partir da sistematização das propostas aprovadas e dos demais atos referentes ao evento, respeitadas as diretrizes da 6ª Conferência Nacional das Cidades, dentre outras situações inerentes ao evento.

Art. 4º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Baraúna/PB será pública e acessível a todos(as os(as) cidadãos(ões), devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência.

Parágrafo único - Mediante credenciamento, os(as) participantes da Conferência Municipal deverão ser identificados(as), por segmento representando entidade devidamente qualificada.

Art. 5º - As despesas com a realização da Conferência Municipal das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Poder Executivo Municipal, no que couber e competir.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 18 de junho de 2025.


Austriane Jerônimo dos Santos
Prefeita

Rua: Getúlio Vargas Nº 15, Centro, Baraúna PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA

Código da Matéria: 20250618102934 - Data/Hora Publicação: 18/06/2025 16:21:42